



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XLIII

LEI MUNICIPAL Nº 436/2025

Altera a Lei 001/2009, modifica a estrutura administrativa, cria cargos no quadro de comissionados do Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, baseadas numa visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos, sejam institucionais ou com a sociedade em geral, objetivando alcançar as metas definidas no planejamento do longo prazo.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 3º -A Lei 001/2009, de 23 de janeiro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

I. Órgãos de assessoramento:

a) Gabinete do Prefeito

1)

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025	Mês: agosto	Nº XLIII
------------------	--------------------	-----------------

- 2)
- ...
- 3)
- ...
- 4)
- ...
- 5) Assessor Especial

(...)

i) Secretaria de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SACTMA), que compreende:

- 1)(estrutura administrativa já prevista)
 (...)
- 2) Superintendência de Operação e Manutenção da Secretaria

Art. 4º - A atual Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SECTEL) passa a denominar-se Secretaria de Turismo, Cultura e Economia Criativa (SETUR), com a seguinte estrutura:

j) Secretaria de Turismo, Cultura e Economia Criativa (SETUR), que compreende:

- 1) Superintendência de Eventos
- 2) Departamento de Cultura
 - 2.1. Divisão de Fomento à Cultura
 - 2.2. Divisão de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural
 - 2.3. Divisão de Apoio à Economia Criativa

Art. 5º - Fica desmembrada da estrutura da SETUR a área de Juventude, Esporte e Lazer, que passa a constituir nova secretaria, denominada:

- l) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer (SEJUEL)
 - 1) Secretário de Juventude, Esporte e Lazer
 - 1.1. Superintendência de Esporte e Lazer, que compreende
 - 1.1.1. Divisão de Manutenção de Arenas Esportivas.
 - 2) Departamento de Promoção de políticas Públicas para a Juventude.

Art. 6º O artigo 6º da Lei nº 021/2013, que alterou o artigo 32 da Lei nº 001/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XLIII

Art. 32 – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar os valores da remuneração dos cargos comissionados, observados os seguintes símbolos e respectivos níveis:

I – Para os cargos sob a simbologia “CC-01”, o valor da remuneração será fixado de acordo com a Lei Municipal nº 423/2025;

II –

.....
III –

.....
IV – Para os cargos sob simbologia “CC-04” o valor da remuneração se equipara ao subsídio recebido pelos cargos sob a simbologia “CC-01”;

V – Para os cargos sob simbologia “CC-05”, a remuneração será fixada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – Fica estabelecida para os cargos de Assessor Especial do Gabinete, a simbologia “CC-05”.

Art. 7º Fica modificada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, alterando as simbologias dos cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar (CC-03) para a simbologia “CC-02”.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB

GABINETE DO PREFEITO:

ASSESSOR ESPECIAL – Ao Assessor Especial compete a execução de tarefas administrativas, análise de documentos, elaboração de relatórios, emissão e organização de documentos, atendimento ao público, controle de informações em sistemas eletrônicos, desenvolver atividades referentes à organização, ao controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio, além de exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XLIII

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE:

SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - O

Superintendente de Operação e Manutenção tem como funções executar obras e serviços de infraestrutura rural; promover e executar uma política de prevenção e combate à seca/estiagem; elaborar cronograma de obras públicas nas localidades rurais; supervisionar os serviços de manutenção e melhoria nas estradas rurais; coordenar os projetos e programas de conservação e recuperação de barreiros, cacimbas, açudes e poços; planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas e equipamentos pesados, assegurando seu pleno funcionamento e prolongando sua vida útil; administrar os almoxarifados técnicos, garantindo o estoque e uso racional de peças, combustíveis, lubrificantes e materiais de consumo necessários à manutenção da frota.

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUPERINTENDENTE DE EVENTOS – O Superintendente de Eventos é responsável por Planejar, coordenar e supervisionar a realização de eventos culturais, turísticos, artísticos e de economia criativa promovidos ou apoiados pela Secretaria; elaborar o calendário oficial de eventos do município, em articulação com os demais setores da secretaria e parceiros institucionais; executar ações estratégicas voltadas à valorização da identidade cultural local, à promoção do turismo e ao estímulo da economia criativa por meio de eventos; gerenciar a logística completa dos eventos, incluindo estrutura, equipamentos, som, iluminação, segurança, limpeza, transporte e demais serviços necessários; acompanhar e fiscalizar contratos e parcerias, garantindo a execução de serviços conforme os padrões de qualidade, prazos e normas legais; fomentar a participação de artistas locais, grupos culturais, artesãos e empreendedores criativos nos eventos realizados, assegurando a inclusão e a diversidade cultural; captar e gerir recursos financeiros, humanos e materiais para viabilização dos eventos, inclusive por meio de editais, patrocínios e parcerias público-privadas; elaborar relatórios técnicos e financeiros de cada evento, com avaliação de resultados, impactos culturais, econômicos e turísticos, e prestação de contas quando necessário; divulgar e promover os eventos, em parceria com as áreas de comunicação e turismo, utilizando estratégias de marketing, redes sociais, mídias locais e regionais; articular com outras secretarias, instituições públicas, entidades privadas e da sociedade civil, visando à integração de ações e fortalecimento da agenda cultural e turística do município; zelar pela acessibilidade, segurança e sustentabilidade nos eventos realizados, observando as normas legais e boas práticas ambientais e sociais; sugerir políticas públicas, programas e projetos relacionados à produção de eventos como instrumento de valorização da cultura, do turismo e da economia criativa local.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XLIII

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - O Gerente do Departamento de Cultura tem como funções propor a implantação da política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social; Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais, Promover o estudo e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura; Organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município; Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município; Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos.

COORDENADOR DE FOMENTO À CULTURA – O Coordenador de Fomento à cultura tem como funções: Auxiliar o Gerente do Departamento de Cultura na proposição, implementação e monitoramento das políticas culturais do Município; Identificar, articular e incentivar ações voltadas ao desenvolvimento cultural local, promovendo a valorização das manifestações artísticas e culturais da comunidade; Apoiar a elaboração de projetos, programas e planos culturais, em articulação com os setores público e privado; Estimular a criação e manutenção de grupos culturais, artistas independentes, agentes culturais e iniciativas comunitárias; Promover a descentralização das ações culturais, assegurando a democratização do acesso à cultura em todas as regiões do Município; Coordenar ações de capacitação para agentes culturais, grupos artísticos e demais interessados nas áreas de cultura, arte e patrimônio; Apoiar tecnicamente a celebração e a execução de convênios e parcerias voltadas à realização de atividades culturais; Colaborar na organização e execução de eventos, feiras, mostras, festivais e demais atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município; Incentivar a produção e difusão de bens culturais, inclusive por meio da economia criativa e da valorização do patrimônio imaterial; Manter registro e mapeamento atualizado dos fazedores de cultura, coletivos e equipamentos culturais do Município; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Gerente do Departamento de Cultura ou por autoridade competente

COORDENADOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL - O Coordenador de Divisão de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural tem como funções coordenar a instalação de museus no Município; Organizar eventos relacionados à preservação da História e Memória do Município; Preservar o Patrimônio Material, Imaterial e Natural do Município; Acompanhar e executar programas, projetos e ações nas áreas de identificação, proteção e conservação de bens culturais.

COORDENADOR DE APOIO À ECONOMIA CRIATIVA - A Coordenação de Apoio a Economia Criativa tem como funções a formulação de projetos e políticas públicas para o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XLIII

desenvolvimento local, priorizando o apoio e o fomento aos profissionais e aos micro e pequenos empreendimentos criativos; Apoio às Feiras de Economia Criativa municipais ou organizadas por coletivos, como forma de incentivo aos pequenos produtores da economia criativa; Articular e conduzir o processo de mapeamento da economia criativa com o objetivo de identificar vocações e oportunidades de desenvolvimento local; Apoiar a alavancagem da comercialização de produtos criativos; Apoiar a maior circulação e distribuição de bens e serviços criativos.

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - O Secretário de Juventude, Esporte e Lazer tem como funções articular e implementar as políticas públicas e sociais para juventude, esporte e lazer; Promover Educação Esportiva; Implantar e manter equipamentos destinados à prática de esportes, recreação e lazer; Incentivar as práticas esportivas, recreativas e de lazer; Promover eventos, competições e atividades correlatas; Formular políticas e proposições de diretrizes ao Governo Municipal voltadas para a juventude; coordenar a implementação das ações municipais voltadas para o atendimento aos jovens.

SUPERINTENDENTE DE ESPORTE E LAZER - O Superintendente de Esporte e Lazer tem como funções planejar, programar, organizar e supervisionar as atividades esportivas, de recreação e de lazer no Município; Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores no Município, estimulando à prática dos esportes; Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes; Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes.

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ARENAS ESPORTIVAS - O Coordenador de Divisão de Manutenção de Arenas Esportivas tem como funções administrar as quadras e arenas esportivas sob responsabilidade do Município; Planejar a manutenção preventivas dos espaços públicos sob sua responsabilidade; Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão; Informar aos órgãos superiores sobre as necessidades dos espaços desportivos e qualquer deficiência ou irregularidade em suas instalações ou funcionamento, para as providências dos serviços e reparos; Exercer outras atividades compatíveis com a função.

GERENTE DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - O Gerente do Departamento de Promoção de Políticas Públicas para Juventude tem como funções a formulação e a execução, em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades para os jovens; Promover o desenvolvimento de estudos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

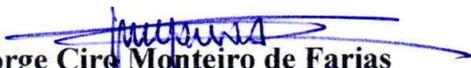
Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XLIII

debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude; Conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, suas necessidades e potencialidades; Promover campanhas de conscientização com programas educativos junto a instituições de ensino e pesquisa, sobre necessidades, direitos e deveres dos jovens, Promover cursos visando a formação de jovens líderes; Estabelecer prioridades na implantação de políticas públicas e programas voltados para a juventude.

Taperoá, 25 de agosto de 2025.


George Ciró Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: agosto

Nº XLIII

ANEXO I

TABELA I - TABELA DE NOVOS CARGOS E SIMBOLOGIA DO QUADRO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- PB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
2	Assessor Especial	CC V

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
– SACTMA

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
1	Superintendente de Operação e Manutenção da Secretaria Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	CC IV

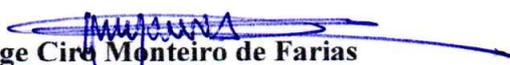
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SETUR

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
1	Superintendente de Eventos	CC IV
1	Gerente de Cultura	CCII
1	Coordenador de Fomento à Cultura	CCIII
1	Coordenador de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural	CCIII
1	Coordenador de Apoio à Economia Criativa	CCIII

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJUEL

QUANT	CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário(a) de Juventude, Esporte e Lazer	CC I
1	Superintendente de Esporte e Lazer	CCIV
1	Coordenador de Manutenção de Arenas Esportivas	CCIII
1	Gerente de Promoção de políticas Públicas para a Juventude	CCII

Taperoá, 25 de agosto de 2025.


George Cirio Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional